

LEI N. 3.082, DE 30 DE SETEMBRO DE 1937

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO de- creta e em promulga a seguinte lei: Artigo 1 — Passam a ter a seguinte redacção o art. 8 e o art. 12 da lei n. 3.043, de 6 de setembro de 1937. Artigo 3 — A designação de juizes de direito e juizes substitutos, nos casos previstos nos artigos anteriores, será feita pelo Poder Executivo dentre os nomes que a Corte de Appellação indicar em lista triplice para cada substituição. Paragrapho 1.0 — Se houver contemporaneamente in- dicação para mais de uma substituição na Corte, ou na mesma entrada, a lista respectiva conterá tantos nomes quantos os lugares por preencher, e mais dois.

Paragrapho 2.0 — A indicação será feita em sessão e por escrutínio secreto. Paragrapho 3.0 — Pela mesma forma será escolhido outro juiz para substituir o designado. Artigo 12 — Os desembargadores dispensados con- tinuarão, todavia, a ter competência para proferir votos correspondentes ao seu "visto" e numero, exarado nos au- tos, em feitos que já tenham estudado, e para participar dos julgamentos e deliberações em sessão plena. Paragrapho 1.0 — Os juizes de direito dispensados continuarão, entretanto, a ter, no civil e orphanologico, competência para proferir sentenças rinaes nos feitos con- tenciosos de valor superior a quinze contos de réis. e, no crime, para presidir as audiencias de julgamento singular e proferir as respectivas sentenças.

Paragrapho 2.0 — As demais atribuições dos cargos serão desempenhadas pelos magistrados que substituírem os dispensados, na forma da presente lei. Artigo 2 — Entra em vigor esta lei na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de setembro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO Sylvio Portugal

Publicada na Secretaria da Justiça e Negocios de Interior, aos 30 de setembro de 1937.

Fabio Egydio de O. Carvalho. Director Geral.

Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 8.606 DE 29 DE SETEMBRO DE 1937

Abre no Thesouro do Estado, á Secretaria da Educação e Saude Publica, o credito especial de 40:000\$000, para occorrer as despesas com o 3.0 Congresso Sul-Americano de Chimica e ao Congresso Numismatico, realizados nesta Capital.

O DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 3.071, de 22 de setembro do corrente anno,

Decreta:

Artigo 1.0 — Fica aberto no Thesouro do Estado, á Secretaria da Educação e Saude Publica, o credito espe- cial de quarenta contos de réis (40:000\$000), para occur- ter, a título de auxilio, ao pagamento das seguintes des- pesas:

1.0) — vinte contos de réis (20:000\$000), com a im- pressão dos trabalhos apresentados pela representação pau- lista ao 3.0 Congresso Sul-Americano de Chimica e com a permanencia dos congressistas nesta Capital.

2.0) — vinte contos de réis (20:000\$000), com a im- pressão dos trabalhos apresentados ao Congresso Numis- matico, realizado em fins do anno passado, nesta Capital.

Artigo 2.0 — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de setembro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO Cantídio de Moura Campos Clovis Ribeiro

Publicado na Secretaria da Educação e Saude Publica, aos 29 de setembro de 1937.

T. A. Mondim. Pelo Director Geral.

DECRETO N. 8.607 DE 29 DE SETEMBRO DE 1937

Transfere a importancia de 8:360\$000 da ver- ba n. 82, do § 2.1.0, consignação n. 1, sub-consi- gnação n. 2, letra "D", para a letra "E" da mes- ma disposição orçamentaria, atribuída á Escola Superior de Agricultura, "Luiz de Queiroz", no orçamento vigente.

O DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MEL- LO NETO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.0 — Fica transferida a importancia de oito contos, trezentos e sessenta mil réis (8:360\$000) da verba n. 82, do § 2.1.0, consignação n. 1, sub-consigna- ção n. 2, letra "D" para a letra "E" da mesma disposição orça- mentaria, atribuída á Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", de Piracicaba, no orçamento vigente.

Artigo 2.0 — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de setembro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO Cantídio de Moura Campos Clovis Ribeiro

Publicado na Secretaria da Educação e Saude Publica, aos 29 de setembro de 1937.

T. A. Mondim. Pelo Director Geral.

DECRETO N. 8.608 DE 29 DE SETEMBRO DE 1937

Abre no Thesouro do Estado, á Secretaria da Educação e Saude Publica, o credito suplementar de 65:543\$400, para occorrer ao pagamento do differença de vencimentos ao Secretario da Fa- culdade de Direito e aos Assistentes da Faculdade de Medicina que trabalham sob o regimen de tem- po integral.

O DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MEL- LO NETO, Governador do Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere a lei n. 3.056, de 15 de setembro de 1937.

Decreta:

Artigo 1.0 — Fica aberto no Thesouro do Estado, á Se- cretaria da Educação e Saude Publica, o credito de ses- senta e cinco contos, quinhentos e quarenta e tres mil e quatrocentos réis (65:543\$400), sendo a importancia de dois contos, oitocentos e vinte e seis mil e setecentos réis . . . (2:826\$700) suplementar á verba n. 83, consignação n. 1, sub-consigna- ção n. 1, letra "B", do § 2.1.0 do orçamento vigente, e a importancia de sessenta e dois contos, sete- centos e dezesseis mil e setecentos réis (62:716\$700) sup- plementar á verba n. 85, consignação n. 1, sub-consigna- ção n. 1, letras "P", "Q", "W", "X", "B-1", "C-1", "G-1", "H-1", "M-1", "N-1", "S-1", "T-1", "Z-1", "A-2", "I-2", "K-2", "X-2", "Y-2", "A-3", "B-3" e "C-3", do § 2.1.0 do orçamento vigente, e destinadas, respectivamente, ao paga- mento de differença de vencimentos, no corrente exercicio, a partir de 15 de setembro, ao Secretario da Faculdade de Direito e aos assistentes da Faculdade de Medicina que tra- balham sob o regimen de tempo integral, nos termos da lei n. 3.056, de 15 de setembro de 1937.

Artigo 2.0 — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de setembro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO Cantídio de Moura Campos Clovis Ribeiro

Publicado na Secretaria da Educação e Saude Publica, aos 29 de setembro de 1937.

T. A. Mondim. Pelo Director Geral.

DECRETO N. 8611 DE 29 DE SETEMBRO DE 1937

Transfere a importancia de 23:500\$000 das ali- neas "A" e "D", para reforço da alinea "B", da verba n. 304, § 53, consignação n. 1, das tabelas explicativas que baixaram tom o Decreto n. 8058, de 28 de dezembro de 1936.

O DOUTOR J. J. CARDOZO DE MELLO NETO, Go- vernador do Estado de São Paulo, de accordo com a Lei n. 2782, de 17 de dezembro de 1936,

Decreta:

Artigo unico — Ficam transferidas as importancias de rs. 16:000\$000, da alinea "D", e 7:500\$000, da alinea "A", para reforço da alinea "B", da verba n. 304, § 53, consi- gnação n. 1, das tabelas explicativas que baixaram com o Decreto n. 8058, de 28 de dezembro de 1936.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de setembro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO Valentim Gentil Clovis Ribeiro

Publicado na Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio, aos 29 de setembro de 1937.

José de Paiva Castro Director Geral, em comissão.

DECRETO N. 8.612 DE 29 DE SETEMBRO DE 1937

Transfere as importancias de 1:000\$000 da alinea "d" e 3:000\$000 da alinea "f", para refor- ço da alinea "e", todas pertencentes a verba n. 276 — Consigna- ção n. 1 — Sub-consigna- ção n. 1 — das tabelas explicativas que baixaram com o De- creto n. 8.058, de 28 de dezembro de 1936.

O SENHOR DOUTOR J. J. CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de S. Paulo, de accordo com o artigo 9.0 da Lei n. 2762, de 17 de dezembro de 1936,

Decreta:

Artigo unico — Ficam transferidas as importancias de rs. 1:000\$000 (um conto de réis) da alinea "d" e

3:000\$000 (tres contos de réis) da alinea "f", para reforço da alinea "e", todas pertencentes a verba n. 276 — Con- signação n. 1 — Sub-consigna- ção n. 1 — das tabelas ex- plicativas que baixaram com o Decreto n. 8058, de 28 de dezembro de 1936.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de setembro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO Valentim Gentil Clovis Ribeiro

Publicado na Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio, aos 29 de setembro de 1937.

José de Paiva Castro Director Geral, em comissão.

PALACIO DO GOVERNO

EM 30 DE SETEMBRO DE 1937

Despachos do sr. Secretario do Governo: Na carta em que é interessado Francisco Bueno de Souza — "A" Secretaria da Agricultura para os devidos fins".

No officio do Sindicato Agronomico do Estado de São Paulo — "A" Secretaria da Educação".

AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

DECRETOS DE 29 DE SETEMBRO DE 1937

Effectivando a sra. d. Judith de Aguirre no cargo de auxiliar de dactylographo do Instituto Biologico.

Effectivando o sr. Herculano Livramento Prado, no cargo de sub-inspector do Departamento de Fomento da Produção Vegetal.

Effectivando o sr. Julio Tucci no cargo de inspector regional do Instituto Biologico.

Concedendo um anno de afastamento, em prorogação, ao sr. dr. Carlos de Oliveira Coutinho, advogado addido á Directoria de Terras, Colonização e Imigração.

VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, at- tendendo ao que lhe representou o Secretario do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas e usando das at- ribuições que lhe confere o paragrapho 2.0 do artigo 6.0 da lei n. 2.844, de 7 de janeiro do corrente anno, combi- nado com os artigos 81, alinea "e" e 85, do decreto n. . . . 4.595, de 17 de maio de 1929.

Resolve demittir das funções de seu cargo o 2.0 escri- pturario Octavio de Souza Aranha, da Directoria Geral da Secretaria da Viação e Obras Publicas, em virtude do que ficou apurado em inquerito administrativo a que foi o mesmo regularmente submettido.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de setembro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO Ranulpho Pinheiro Lima

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, aos 30 de setembro de 1937.

Oscar Machado de Almeida. Servindo de Director Geral.

SUPPLEMENTO DO ANNO DE 1935

"REPERTORIO FISCAL"

Organizado pelo DR. RAUL LOURNEIRO Advogado da Fazenda do Estado

CONTENDO:

- A REFORMA TRIBUTARIA
- Modificações introduzidas na legislação fiscal de 1936.
- Todos os decretos, sobre essa materia, na integra.
- Doutrina e Jurisprudência fiscal.
- Certidões negativas — Isenções — Dividas Activa, etc.
- Índice Alfabético e Remissivo.

Preço: — — — — — 10\$000
Pelo correio mais 1\$000.

Nota: Por este mesmo preço (10\$000), estão á ven- da tambem, os volumes anteriormente publicados.

PEDIDOS A "IMPRESA OFFICIAL" Rua da Gloria n. 304 — São Paulo

Table with 3 columns: SECCAO, LOCAL, TELPH. Rows include: Directoria Geral, Vice-Directorla de Clinica Psychiatrica e Ambulatorio de Hygiene Mental, Secção de Compras, Contabilidade.